



MUNICÍPIO DE
VISEU

André

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-012/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersetorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TREINADORES DE FUTEBOL pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Damião de Góis 41 – 43, Rio Tinto, NIPC 501966447, aqui representado por José Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **FÓRUM ANTF 2024 VISEU** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª**Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TREINADORES DE FUTEBOL**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2024 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);

10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional” e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
12. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
13. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após a assinatura deste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
14. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **FÓRUM ANTF 2024 VISEU** terá lugar nos dias 18 e 19 de março de 2024, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **FÓRUM ANTF 2024 VISEU**, com a despesa de referência de **134.921,65 € (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um euro e sessenta e cinco cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **87.297,80 € (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos)**, correspondente a **64,70 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **51.061,00 € (cinquenta e um mil, e sessenta e um euro)**, sendo o restante valor de **36.236,80 € (trinta e seis mil, duzentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos)** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante,

aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **45.954,90 € (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **5.106,10 € (cinco mil, cento e seis euros e dez cêntimos)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.
- 3.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na isenção/redução das taxas/preços de instalações desportivas municipais, até ao valor definido na cláusula 4ª, onde foram inseridos os seguintes serviços:
 - a. Utilização das instalações Pavilhão Multiusos de Viseu
 - b. Barquinha (meio de ascensão)
 - c. Segurança
 - d. Limpeza
 - e. IDGM – Pavilhão Desportivo do Fontelo e Campo 1º de maio - complexo Desportivo do Fontelo
 - f. Eletricista de apoio ao evento
2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª**Gestor do Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Sérgio Lopes Pinheiro.

Cláusula 8.ª**Mora e incumprimento do Contrato**

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª**Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **51.061,00 € (cinquenta e um mil, e sessenta e um euro)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **74954**.

Cláusula 12.ª**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 15.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 09 de maio de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2024/32289

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 15 de maio 2024

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
TREINADORES DE FUTEBOL**



21
Anexo

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

ÁREA: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

ANEXO K



MUNICÍPIO DE
VEISEU



Para as candidaturas a este concurso há de se ler a informação sobre as condições e procedimentos: www.mcm.viseu.pt

Identificação da Entidade Organizadora	Associação Nacional dos Treinadores de Futebol		
Designação do Congresso / Evento Formativo	Fórum ANTF 2024 Viseu		
Público Alvo / Destinatários	Treinadores de Futebol e Futsal		
Data(s) de Realização e Horários do Evento	Data(s) 18/03/2024 19/03/2024	Horário (s)	09h00 - 19h00 09h00 - 18h30
Local de Realização			
Parceiras com outras entidades (identificar quais)	Federação Portuguesa de Futebol		
Comitê Científica (anexar à candidatura)	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Valor de Inscrição (apresentar as diferentes opções se aplicável)	€	€	€
Site do evento e página nas redes sociais	https://antf.pt/pt/forum/edicao-2024/		
Transmissão plataforma Online	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Em caso afirmativo identificar link de acesso

Descrição do Congresso / Evento Formativo
Temas a abordar (treinadores/preletores/outras): Anexar à candidatura programa detalhado
Modelação de Treino em contexto de Seleções (Francisco Neto, Jorge Braz), Treino em Contextos de Alto Rendimento (Carlos Carvalho, Paulo Sousa, Luís Castro, Paulo Sérgio, Artur Jorge, Rui Vitoria, Nuno Dias, Joel Rocha, Mário Silva), Workshops práticos de treino (Filipe Martins, Sérgio Vieira, Rui Quinta, João Pinto, Ricardo Canavaro, Andre Teixeira)

Identificar Medidas e Ações a implementar no evento que promovam a Sustentabilidade Ambiental
A
B
C
D

Identificar Plano ou Ações de Comunicação do Evento
A Mailing para Treinadores
B Publicação Site de Evento
C Promoção Redes Sociais
D

Formação Certificada	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Entidade Certificadora	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

Fundamentar a importância do evento no âmbito da formação dos agentes desportivos locais (atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, juizes, docentes pais ou outros) no sentido de potenciar e melhorar a promoção da atividade física e desportiva junto da comunidade, bem como a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.

O Fórum ANTF é um evento formativo, que visa promover a análise e discussão dos temas prementes na actividade de treinador de futebol ou futsal, elevando a qualidade do trabalho desenvolvido destes agentes desportivos, potenciando os atletas e a comunidade desportiva do concelho. uma parte significativa dos participantes não vive atualmente em Viseu, sendo por isso um meio de excelência da promoção do concelho.

Objetivos a alcançar com a organização do Congresso / Formação

OBJ. 1	Evento formativo certificado pela UEFA e pelo IPDJ, que procura melhorar as competências dos treinadores de futebol e futsal
OBJ. 2	Promover o concelho
OBJ. 3	

101

Caracterização do público alvo	Previstos	% residentes no concelho	% fora do concelho
N.º de Participantes	1000	20	80
N.º de Participantes através de plataformas online (se aplicável)	0		

Descrição Sumária das Despesas (específicas para a organização do Congresso / Evento)		Despesas Previstas
Utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais		36 236,80 €
Aluguer de Instalações e Espaços Não Municipais		- €
		- €
		- €
Alojamentos (Aridamentar a despesa nas observações)		24 300,00 €
Alimentação (Aridamentar a despesa nas observações)		8 934,00 €
Honorários a credores/preletores, s/ou formadores		19 325,60 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição...)		16 800,00 €
Lembranças e ofertas		3 980,00 €
Outras:	Cadeiras Auditório 1100 un	6 562,05 €
Outras:	Decor Espaço - telas + pvc's	3 931,20 €
Outras:	Blocos + Canetas + Flyers	3 500,00 €
Outras:	Custo Certificação UEFA/IPDJ	11 352,00 €
Outras:		- €
Total		134 921,65 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu: **80%**

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		51 061,00 €
Município de Viseu - renção taxes utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais		36 236,80 €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras:	FPF	20 000,00 €
Outras:		- €
Inscrições Participantes		- €
Patrocínios		5 000,00 €
Donativos, Mecenato		- €
Outras:		- €
Total		112 297,80 €

Apoio Logístico (não financeiro) necessário a solicitar ao Município de Viseu
Disponibilização de serviço de limpeza, apoio à montagem e desmontagem do evento, serviço de segurança

Fundamentação da despesa com alojamentos
Pernoite de alguns dos convidados do Fórum, dado serem não residentes

Fundamentação da despesa com alimentação
Atendendo tratar-se de um evento de dois dias, necessidade de pausa de coffee break e almoço

Observações e outras informações entendidas como relevantes
Custos com Honorários, relativos a viagens com preletores incluindo passagens aéreas

- ANEXOS A ENTREGAR COM PDD**
- 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 5

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	José Pereira de Oliveira
Cargo	Presidente da Direção
Data	21/02/2024